



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP034/2020

1 - PREÂMBULO:

1.1 – O **PODER EXECUTIVO DE RAFAEL JAMBEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, sito na Praça da Liberdade, s/n, Centro, por seu Secretário Municipal, torna público que sua Pregoeira instituída pela Portaria nº 206/2020, de 23 de Março de 2020, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123/2006:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, *ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08h30min do dia 06/10/2020.*

1.3 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO – SETOR DE COMPRAS**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 min às 11h30 min. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Rafael Jambeiro-BA.

2.2 - As quantidades e a discriminação detalhada do veículo objeto deste edital constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

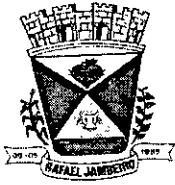
3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 06/10/2020

HORA: 08h30min

LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO/BA – SETOR DE COMPRAS

Praça da Liberdade, s/n – Centro – Rafael Jambeiro – Ba.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as Pessoas Jurídicas interessadas do ramo, e ou que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, as interessadas deveram comparecer junto a COPEL – Comissão Permanente de Licitação, para retirada do edital.

4.2 - Só poderão participar deste Pregão, concessionárias ou fabricantes que possuam rede de assistência técnica própria autorizada pelo fabricante.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação, as Pessoas Jurídicas que:

4.3.1 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e *impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO/BA*;

4.3.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3 - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4.3.4 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO/BA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

5.5 - Declarações da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do anexo III que integra este edital;

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1 Cada licitante deverá apresentar a documentação de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem, conforme modelo do anexo II, integrante deste edital.

6.2.1.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferente do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE RAFAEL JAMBEIRO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP034/2020

DATA DE ABERTURA: 06/10/2020

HORÁRIO: 08h30min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE RAFAEL JAMBEIRO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP034/2020
DATA DE ABERTURA: 06/10/2020
HORÁRIO: 08h30min

6.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.5 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.6 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentada em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7 - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS poderão ser efetuadas de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 min às 11h30 min, somente na sala da COPEL – Comissão Permanente e Licitação, localizada no prédio sede administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO/BA, situada na Praça da Liberdade, s/n – Centro, Rafael Jambeiro/BA.

6.8 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá objeto da presente licitação e que irá arcar com os compromissos contratuais.

6.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 – Não serão admitidas as participações dos Licitantes que se apresentarem após a abertura da sessão feita pela Pregoeira.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

go da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141

CNPJ: 13.195.862/0001-69

7.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 – Ser apresentada no formulário fornecido pelo PODER EXECUTIVO DE RAFAEL JAMBEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.2 – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.3 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.4 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.1.5 – O fornecimento será mediante requisição do Contratante, como previsto em *clausula contratual*, como previsto no item e subitem 15, deste edital.

7.1.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.1.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.8 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para o fornecimento do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.2 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

Av. da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141

CNPJ: 13.195.862/0001-69

7.1.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.1.10 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alteradas a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 - Cópia autenticada por cartório ou por pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COPEL da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Cópia autenticada por cartório ou por pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COPEL da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos dos administradores eleitos;

8.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.6 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

8.2.7 - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da união, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

8.2.9 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.10 - Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, mediante apresentação da CND de débitos trabalhistas.

8.2.11 - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo Setor de Tributos da sede do licitante;

8.2.12 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV, integrante deste edital;

8.2.13 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo V deste edital.

8.2.14 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da abertura das Propostas, caso não tenha validade expressa).

8.2.15 - Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente.

8.2.16 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis com o objeto em características, prazo e quantidade deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado emitido será necessário o acompanhamento da nota fiscal.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

Av. da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141

CNPJ: 13.195.862/0001-69

9.1.1 - O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária, ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2 - Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrada e quando couber, a Declaração de enquadramento de microempresa ou pequena empresa.

9.1.3 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.1.4 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no subitem 9.1.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.1.5 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas, Classificação das Propostas e Habilitação e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 – O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço global a licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

10.2 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.3 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.3.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.5 - Etapa de Classificação de Preços:

10.5.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.5.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o serviço do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.5.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.5.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.5.5 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.5.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.6 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.5.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6.1 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.6.2 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.6.3 - Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.7 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

10.8 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.9 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.10.1 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.10.2 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.10.3 - Nas situações previstas nos subitens 10.7 e 10.10.1, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.12 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

Av. da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141

CNPJ: 13.195.862/0001-69

10.14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO PESSOAS JURIDICAS E FÍSICAS E PESSOAS JURIDICAS E FÍSICAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.14.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

10.14.1.1 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

10.14.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.14.1.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.14.1.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem no disposto do subitem 10.14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.14.1.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos 10.14.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.15 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.15.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.10 e seus subitens, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.15.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

10.15.2.1 - As microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.15.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.15.2.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.16 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.17 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.18 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.19 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.20 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.1 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, sito na Praça da Liberdade, s/n - Centro – Rafael Jambeiro.

11.4 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5 - Também serão conhecidas as contrarrazões aos recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre as partes, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

12.5 – O prazo da aquisição será da data da assinatura do contrato até 60 dias, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com os subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital, fixo e irrevogável.

13.1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.1.1.2 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações de 2020.

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 - Os fornecidos mediante apresentação da requisição por parte da Contratante, conforme cláusula contratual, ao limite contratado e com garantia de sua qualidade.

15.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, encarregada de acompanhar o regular fornecimento, incluindo a qualidade do produto fornecido e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações e explicações formuladas, inclusive a devolução das requisições devem ser anexadas à Nota Fiscal, para a devida conferência.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, de forma parcelada, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, diretamente na tesouraria da citada Secretaria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária ou transferência bancária em conta corrente da licitante vencedora, mediante cláusula contratual.

16.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
R. da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

16.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais eletrônicas emitidas com outros CNPJs.

16.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

17.1.1 - Fornecer com pontualidade os serviços com qualidade na quantidade requisitada, ao limite da contratação.

17.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito ao Poder Executivo, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, qualquer anormalidade verificada nas requisições ou em outra situação qualquer, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.2.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

17.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.4 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da

CONTRATANTE:

17.4.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

17.4.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

17.4.3 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.4.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Rafael Jambeiro/BA e registro junto a banco de dados de outros entes federados e multa, de acordo com a gravidade da infração.

18.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

18.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, interuptos ou não, pelo não fornecimento Contratado;

18.3.2 - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, interuptos ou não, pelo não fornecimento Contratado;

18.4 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

18.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3680-2122.

19.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.2 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, o mesmo será revisto e será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Pessoas Jurídicas interessadas atendidas os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

20.1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas *compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública* deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - *Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.5 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.*

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Castro Alves/BA.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.9 - Os envelopes de habilitação das Pessoas Jurídicas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.11 - Fazem partes integrantes deste edital:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

- Anexo I – Termo de referencia e Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo II – Declaração para microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Declaração de conhecimento e aceitação de cumprimento do inteiro teor do edital;
- Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;

Rafael Jambeiro/BA, 17 de Setembro de 2020.


ARIANA DE LIMA GOMES
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O Presente Pregão tem por objeto O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Rafael Jambeiro-BA. Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de veículo para atender as necessidades do município de várias secretarias do município, no transporte de pacientes, transporte de material, transporte de servidores públicos, visando atender melhor a população e os serviços públicos.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante com garantia mínima de 12 meses;

3.2. No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3.3. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

3.4. O veículo deverá ser 0 km ano e fabricação mínima de acordo a descrição de cada item, os veículos deverão ser entregue diretamente no município sem ônus para a Prefeitura.

4. DA ESPECIFICAÇÃO:

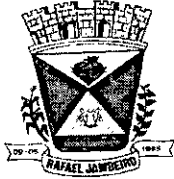
4.1. O veículos a ser adquiridos está especificado abaixo.

5. DAS PLOTAGENS:

5.1. O veículo deverá vim plotado/envelopado com slogan da gestão que será disponibilizado pelo setor responsável. O licitante deverá fazer a instalação de envelopamento /plotagem de veículos com impressão digital, em ótima resolução, antes da entrega.

6. DOS VIDROS:

5.2. Os vidros dos veículos deverão vim com película permitida por lei, que apresente transparência mínima de 75% no para-brisa, de 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros. De acordo com o artigo 3º, da Resolução nº 254 do CONTRAN:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
go da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

Art. 3º A transmissão luminosa não poderá ser inferior a 75% para os vidros incolores dos para-brisas e 70% para os para-brisas coloridos e demais vidros indispensáveis à dirigibilidade do veículo.

§1º Ficam excluídos dos limites fixados no caput deste artigo os vidros que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo. Para estes vidros, a transparência não poderá ser inferior a 28%.

§2º Consideram-se áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, conforme ilustrado no anexo desta resolução:

I – a área do para-brisa, excluindo a faixa periférica de serigrafia destinada a dar acabamento ao vidro e à área ocupada pela banda degrade, caso existente, conforme estabelece a NBR 9491;

II – as áreas envidraçadas situadas nas laterais dianteiras do veículo, respeitando o campo de visão do condutor.

7. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão oriundos da Dotação orçamentária de 2020.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor financeiro.

9. ENTREGA:

9.1. O fornecedor se comprometerá em fornecer o veículo de acordo com a descrição da planilha de especificação no prazo de até **10 (dez) dias** contados da ordem de fornecimento. Ou no prazo acordado entre ambos.

10. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEICULO CHASSI 0 KM, EMPLACADO ANO/MODELO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 2.8, potência mínima 200 cavalos, duas portas, com ar condicionado, Direção elétrica, Air bag duplo, freios ABS, comprimento total 5381 mm, largura 1870mm, altura 1778mm, distância entre eixos 3096mm, tanque de combustível 76 litros, pneus aro 16 acima, capacidade de carga 1220 kg, controle de tração, controle eletrônico de estabilidade, trava elétrica, vidro elétrico.	UND	01			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
go da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

02	<p>CAMINHÃO CHASSI VEICULO 0 KM EMPLACADO, ANO/MODELO 2020/2021, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO MANUAL. Potência mínima de 143 cv, direção elétrica, tração traseira, câmbio de 6 marchas, ar condicionado, air bag para motorista e acompanhantes, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, tacógrafo, freios a disco, programa eletrônico de estabilidade, distância entre eixos 3665 mm, comprimento total 5956 mm, altura da carga 695 mm, balanço dianteiro 1021 mm e traseiro 1270, eixo dianteiro até a parede da cabine 1503 mm, peso do eixo dianteiro 1860, peso do eixo traseiro 2430, altura do veículo 2329 mm, peso bruto total 4100 kg, carga útil 2220 kg,</p>	UND	01			
03	<p>VEICULO DE PASSEIO EMPLACADOS TIPO HATCH: ITENS MINIMOS DE SERIE - Motorização mínima 1.0; Ano/Modelo: 2020/2020 – 0km; Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Combustível: Flex (gasolina e etanol); Direção hidráulica ou Elétrica; Ar condicionado; Cintos de segurança laterais dianteiros e de 03 (três) pontos e central fixo de 02 (dois) pontos; Sistema de Freios ABS com EBD; Câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré; 04 (quatro) portas laterais; Capacidade mínima do porta-malas 290 litros; comprimento 3820 mm, distância entre eixos 2376mm, largura 1636mm, altura 1480mm, vão livre do solo 165 mm, câmbio de 5 marchas, porta malas 280 litros, tanque de combustível 48 litros, carga útil 400 kg. Capacidade mínima do tanque de combustível 48 litros; Pneus 175/65 R 14; Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento; Travas elétricas + trava automática das portas a 20 km/h; Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e Antena); Jogo de tapetes de borracha; Chapa protetora do motor e Carter; Cor SÓLIDA BRANCO; Garantia mínima de Fábrica.</p>	UND	05			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
R. da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

04	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH: ITENS MÍNIMOS DE SÉRIE; Motorização mínima 1.0 a 1.3 Ano/Modelo: 2019/2020 – 0km. Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Combustível: Flex (gasolina e etanol); Direção hidráulica ou Elétrica; Ar condicionado; Sistema de som com entrada USB e alto-falantes/ alarme/ chave tipo canivete com telecomando para fechamento e abertura das portas/ volante e banco do motorista com regulagem de altura/ Cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de 3 pontos ; Sistema de Freios: ABS ; Câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 ré; 4 (quatro) portas laterais; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 48 litros; Vidros elétricos dianteiros e Travas elétricas, vidros com película permitida por lei, que apresente transparência mínima de 75% no para-brisa, de 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros. Jogo de tapetes de borracha; Chapa protetora do motor e Carter. Cor: BRANCA.	UND	01			
----	---	-----	----	--	--	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	(60) dias
-------------------------------	-----------

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

CNPJ:.....

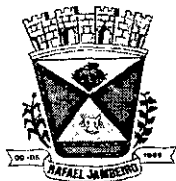
Nome da Empresa:.....

Local, ___ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A apresentação desta declaração é obrigatória para as microempresa e empresas de Pequeno Porte
- 2 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 3 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no
CNPJ nº ____/____-____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____, DECLARA, sob as penas da
legislação aplicável, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada
no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão Presencial nº PP034/2020 do PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO/BA, DECLARA que tem ciência dos
termos do presente edital e sabe ter cumprir plenamente os requisitos de habilitação
exigidos do Edital do Pregão em epígrafe, como a execução dos termos contratuais
previstos para a sua execução em caso de ser adjudicada.

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser Apresentado junto ao Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ (nome da empresa) _____
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
____ (nome do representante legal) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

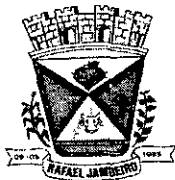
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

_____ (Nome da Empresa), com cadastro no Ministério da Fazenda, sob o número _____ (CNPJ), sito à _____ (endereço completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Praça da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020
PROCESSO ADM N.º ____/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO E
A _____ EMPRESA

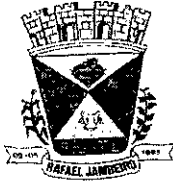
O **MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.195.862/0001-69, com sede na Praça da Liberdade, s/n, Centro, Rafael Jambeiro/BA, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Joeldeval de Souza do Carmo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rafael Jambeiro/BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa, inscrito sob o CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à Rua-Bahia, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por SSP/....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP034/2020**, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123/2006, e resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a xxxxxxxx, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP034/2020**, que independente de transcrição na íntegra neste instrumento.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões no fornecimento de serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

O fornecimento contratado serão executados em uma única parcela, atendidas as especificações fornecidas pelo Município, devendo a Contratada tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E REVISÕES, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado para o presente contrato, corresponde a aquisição do objeto contratual pelos preços constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, a monta de R\$

§ 1º - O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas no período correspondente ao mês, e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

Carta de encaminhamento dos documentos;

Respectivas ordens de compras, faturas e notas fiscais;

Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;

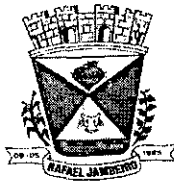
Comprovante do recolhimento da contribuição do FGTS.

§ 2º- Será observado o prazo até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento para o pagamento, contados a partir da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pelo Município.

§ 3º- O valor deste CONTRATO correrá à conta do Projeto/Atividade nº – Expansão, Elemento de Despesa nº –, Fonte nº – Recursos vinculados.

§ 4º- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista nessa cláusula, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IGPM em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pelo Município, até a data do efetivo pagamento.

§ 5º. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

§ 6º. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo máximo para execução do objeto deste CONTRATO será de xxx meses, iniciando-se a contagem na data de assinatura do contrato.

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – O fornecimento será executado em uma única vez, de acordo com a expedição das ordens de fornecimento, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de três dias úteis, a contar do recebimento desta nos endereços constantes na ordem de fornecimento.

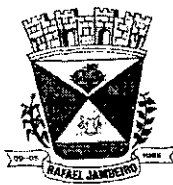
CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Os termos desse contrato estão vinculados ao Edital do Processo Licitatório, PP nº xxx/xx.

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo definido na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO:

Ocorrendo imotivada paralisação do fornecimento, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente o fornecimento e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar as entregas de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente preposto indicado em sua proposta, ou outra equivalente, que, assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- f) Substituir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os objetos que comprovadamente sejam julgados inadequados pela fiscalização.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições aqui previstos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

- b) Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§ 1º – Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§ 2º – As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da aquisição.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUB-CONTRATAÇÕES

É admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a sub-contratação de parte da aquisição, desde que previamente autorizado pela Administração.

Parágrafo Único - Havendo sub-contratação, o pagamento das faturas emitidas pelo sub-contratado ficará a cargo da CONTRATADA, que deve apresentar sua fatura perante o Município a fim de receber o Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O Recebimento Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com as disposições constantes dos Art. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os seguintes prazos e critérios:

O recebimento definitivo do objeto será promovido pelo Município, através da Secretaria responsável pela ordem de fornecimento, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital; O termo de recebimento será registrado em Livro próprio do Município;

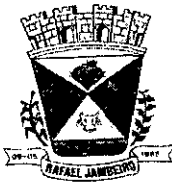
Parágrafo Único – O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

A – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

B – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

C - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

D - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

E - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

F - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

G - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Xxx, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renuncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

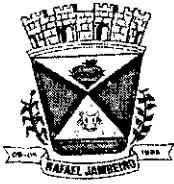
E por terem acordado, justo e contratado, assinam o presente CONTRATO em 3 (tres) vias, todas iguais e para um só fim, na presença de duas testemunhas, infra-firmadas.

XXX, de de 200__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Rua da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

1ª _____
2ª _____